



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2025

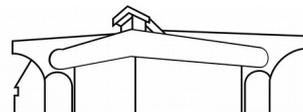
Ementa:

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2025, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

Data de Apresentação: 03/02/2025

Protocolo: 39.960

Autor: Mesa Diretora



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Projeto de Lei Complementar 2/2025

Protocolo 39960 Envio em 03/02/2025 13:31:39

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2025, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme específica.

Art. 1º Ficam reajustados em 5,0% (cinco por cento) os vencimentos mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. O reajuste de que trata esta Lei incide sobre:

I - o vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013, referente ao cargo de provimento em comissão;

II - os vencimentos contidos no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, referentes aos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Em razão do reajuste ora promovido o Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 3 de fevereiro de 2025.

MESA DIRETORA

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA

1º Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLLO

2º Secretário

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação do douto Plenário, o projeto de lei complementar que *“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2025, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme específica”*.

O reajuste aplicado aos vencimentos dos servidores legislativos está em consonância com o reajuste conferido aos servidores municipais do Poder Executivo, concedido por meio da Lei Complementar nº 306/2025, que levou em consideração a inflação acumulada em 2024.

Em razão desse reajuste, necessário se faz alterar o Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e também o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, os quais contêm as tabelas relativas aos vencimentos dos servidores.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação do presente projeto.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 3 de fevereiro de 2025.

MESA DIRETORA

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA

1º Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLO

2º Secretário

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



ANEXO I

O valor do vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
[...]	[...]	7.605,39

ANEXO II

As tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013 passam a vigorar da seguinte forma:

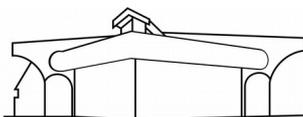
TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA 1 - Operacional							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2801,10	2941,15	3088,21	3242,62	3404,75	3574,99	3753,74
2	2857,12	2999,98	3149,97	3307,47	3472,85	3646,49	3828,81
3	2914,26	3059,97	3212,97	3373,62	3542,30	3719,42	3905,39
4	2972,55	3121,17	3277,23	3441,09	3613,15	3793,81	3983,50
5	3032,00	3183,60	3342,78	3509,92	3685,41	3869,68	4063,17
6	3092,64	3247,27	3409,63	3580,11	3759,12	3947,08	4144,43
7	3154,49	3312,22	3477,83	3651,72	3834,30	4026,02	4227,32
8	3217,58	3378,46	3547,38	3724,75	3910,99	4106,54	4311,87
9	3281,93	3446,03	3618,33	3799,25	3989,21	4188,67	4398,10
10	3347,57	3514,95	3690,70	3875,23	4068,99	4272,44	4486,06
11	3414,52	3585,25	3764,51	3952,74	4150,37	4357,89	4575,79
12	3482,81	3656,95	3839,80	4031,79	4233,38	4445,05	4667,30
13	3552,47	3730,09	3916,60	4112,43	4318,05	4533,95	4760,65
14	3623,52	3804,69	3994,93	4194,68	4404,41	4624,63	4855,86
15	3695,99	3880,79	4074,83	4278,57	4492,50	4717,12	4952,98
16	3769,91	3958,40	4156,32	4364,14	4582,35	4811,46	5052,04
17	3845,31	4037,57	4239,45	4451,42	4673,99	4907,69	5153,08

TABELA 2 - Administrativo							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	3921,24	4117,30	4323,17	4539,33	4766,30	5004,61	5254,84
2	3999,67	4199,65	4409,63	4630,12	4861,62	5104,70	5359,94
3	4079,66	4283,64	4497,83	4722,72	4958,85	5206,80	5467,14
4	4161,25	4369,32	4587,78	4817,17	5058,03	5310,93	5576,48
5	4244,48	4456,70	4679,54	4913,52	5159,19	5417,15	5688,01
6	4329,37	4545,84	4773,13	5011,79	5262,37	5525,49	5801,77
7	4415,96	4636,75	4868,59	5112,02	5367,62	5636,00	5917,80
8	4504,28	4729,49	4965,96	5214,26	5474,97	5748,72	6036,16
9	4594,36	4824,08	5065,28	5318,55	5584,47	5863,70	6156,88
10	4686,25	4920,56	5166,59	5424,92	5696,16	5980,97	6280,02
11	4779,97	5018,97	5269,92	5533,42	5810,09	6100,59	6405,62
12	4875,57	5119,35	5375,32	5644,08	5926,29	6222,60	6533,73
13	4973,08	5221,74	5482,83	5756,97	6044,81	6347,06	6664,41
14	5072,55	5326,17	5592,48	5872,11	6165,71	6474,00	6797,70
15	5174,00	5432,70	5704,33	5989,55	6289,03	6603,48	6933,65
16	5277,48	5541,35	5818,42	6109,34	6414,81	6735,55	7072,32
17	5383,03	5652,18	5934,79	6231,53	6543,10	6870,26	7213,77

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TABELA 3 - Técnico Assistente							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	5105,76	5361,05	5629,10	5910,56	6206,09	6516,39	6842,21
2	5207,88	5468,27	5741,69	6028,77	6330,21	6646,72	6979,06
3	5312,04	5577,64	5856,52	6149,35	6456,81	6779,65	7118,64
4	5418,28	5689,19	5973,65	6272,33	6585,95	6915,25	7261,01
5	5526,64	5802,97	6093,12	6397,78	6717,67	7053,55	7406,23
6	5637,18	5919,03	6214,99	6525,74	6852,02	7194,62	7554,35
7	5749,92	6037,41	6339,29	6656,25	6989,06	7338,52	7705,44
8	5864,92	6158,16	6466,07	6789,37	7128,84	7485,29	7859,55
9	5982,22	6281,33	6595,39	6925,16	7271,42	7634,99	8016,74
10	6101,86	6406,95	6727,30	7063,67	7416,85	7787,69	8177,08
11	6223,90	6535,09	6861,85	7204,94	7565,19	7943,45	8340,62
12	6348,38	6665,79	6999,08	7349,04	7716,49	8102,31	8507,43
13	6475,34	6799,11	7139,07	7496,02	7870,82	8264,36	8677,58
14	6604,85	6935,09	7281,85	7645,94	8028,24	8429,65	8851,13
15	6736,95	7073,79	7427,48	7798,86	8188,80	8598,24	9028,15
16	6871,69	7215,27	7576,03	7954,83	8352,58	8770,21	9208,72
17	7009,12	7359,57	7727,55	8113,93	8519,63	8945,61	9392,89

TABELA 4 - Técnico Superior							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	7142,83	7499,97	7874,97	8268,72	8682,15	9116,26	9572,07
2	7285,69	7649,97	8032,47	8434,09	8855,80	9298,59	9763,52
3	7431,40	7802,97	8193,12	8602,77	9032,91	9484,56	9958,79
4	7580,03	7959,03	8356,98	8774,83	9213,57	9674,25	10157,96
5	7731,63	8118,21	8524,12	8950,33	9397,84	9867,73	10361,12
6	7886,26	8280,57	8694,60	9129,33	9585,80	10065,09	10568,34
7	8043,99	8446,18	8868,49	9311,92	9777,51	10266,39	10779,71
8	8204,87	8615,11	9045,86	9498,16	9973,06	10471,72	10995,30
9	8368,96	8787,41	9226,78	9688,12	10172,53	10681,15	11215,21
10	8536,34	8963,16	9411,32	9881,88	10375,98	10894,78	11439,51
11	8707,07	9142,42	9599,54	10079,52	10583,50	11112,67	11668,30
12	8881,21	9325,27	9791,53	10281,11	10795,17	11334,92	11901,67
13	9058,83	9511,78	9987,36	10486,73	11011,07	11561,62	12139,70
14	9240,01	9702,01	10187,11	10696,47	11231,29	11792,86	12382,50
15	9424,81	9896,05	10390,85	10910,40	11455,92	12028,71	12630,15
16	9613,31	10093,97	10598,67	11128,60	11685,03	12269,29	12882,75
17	9805,57	10295,85	10810,64	11351,18	11918,74	12514,67	13140,41

TABELA 5 - Gestor							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	10613,15	11143,81	11701,00	12286,05	12900,35	13545,37	14222,63
2	10825,41	11366,68	11935,02	12531,77	13158,36	13816,27	14507,09
3	11041,92	11594,02	12173,72	12782,40	13421,52	14092,60	14797,23
4	11262,76	11825,90	12417,19	13038,05	13689,95	14374,45	15093,17
5	11488,01	12062,41	12665,53	13298,81	13963,75	14661,94	15395,04
6	11717,77	12303,66	12918,85	13564,79	14243,03	14955,18	15702,94
7	11952,13	12549,74	13177,22	13836,08	14527,89	15254,28	16017,00
8	12191,17	12800,73	13440,77	14112,80	14818,45	15559,37	16337,34
9	12434,99	13056,74	13709,58	14395,06	15114,81	15870,55	16664,08
10	12683,69	13317,88	13983,77	14682,96	15417,11	16187,97	16997,36
11	12937,37	13584,24	14263,45	14976,62	15725,45	16511,73	17337,31
12	13196,12	13855,92	14548,72	15276,15	16039,96	16841,96	17684,06
13	13460,04	14133,04	14839,69	15581,68	16360,76	17178,80	18037,74
14	13729,24	14415,70	15136,49	15893,31	16687,98	17522,37	18398,49
15	14003,82	14704,02	15439,22	16211,18	17021,74	17872,82	18766,46
16	14283,90	14998,10	15748,00	16535,40	17362,17	18230,28	19141,79
17	14569,58	15298,06	16062,96	16866,11	17709,41	18594,88	19524,63

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DEMONSTRATIVO DA GERAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 17, LRF

1. EVENTO PARA:

a) Reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2025.

2. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1. Premissas

A presente propositora dispõe sobre o reajuste de 5% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2025 e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013. Os investimentos mensais decorrentes da aprovação da presente propositora serão de R\$ 7.784,11 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), com efeitos a partir de 01/02/2025.

2.2. Metodologia de Cálculo

Folha de Pessoal CÂMARA-SERVIDORES	Situação		Impacto (R\$)
	Atual (R\$)*	Futura (R\$)	
Evento/Especificação			
Vencimento + Vantagens Pessoais	158.670,78	166.454,89	7.784,11
Total Mensal			7.784,11

Fonte: Setor de Recursos Humanos, Fevereiro/2025

Memória de Cálculo:

Exercício	Impacto Mensal Folha de Pessoal (R\$ 1,00)	multiplicado	Período (11 salários + 13ª + 1/3 férias)	igual	Impacto Anual Folha de Pessoal (R\$ 1,00)
2025	7.784,11	X	12,33	II	95.978,08
2026	7.784,11	X	13,33	II	103.762,19

2.3. Impacto Orçamentário e Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026
1. Superávit (Déficit) Financeiro Exercício Anterior(1)		
2. Receita Prevista ²	4.869.488,33	4.869.488,33
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	4.869.488,33	4.869.488,33
4. Custo do Evento "a"	166.454,89	166.454,89
5. —		
6. Custo Total do Evento	95.978,08	103.762,19
7. Impacto Orçamentário (6 / 2)	1,97%	2,13%
8. Impacto Financeiro (6 / 3)	1,97%	2,13%

A Receita Prevista tem como base os valores estimados no PPA 2022-2025, na LDO e LOA 2025

3. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DA NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA.

Estimativa da Despesa (R\$ 1,00)	Dotação Existente (R\$ 1,00)	Crédito Suplementar / Especial	Fonte de Custeio
7.784,11	4.869.488,33	---	duodécimo

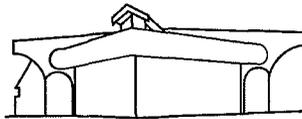
Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado, disponibilidade para o empenhamento das despesas obrigatórias de caráter continuado, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, haja vista já estarem devidamente impactadas no orçamento do exercício.

Encontra-se em tramitação o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2025, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme específica. Em caso de aprovação, o impacto mensal na folha de pagamento será de R\$ 7.784,11 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), o qual será acrescido ao montante de despesa com pessoal.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

Projeto de Lei Complementar 2/2025 Protocolo 39960 Envio em 03/02/2025 13:31:39
 Assinatura Digital conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Mesa Diretora.
 Este é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialelegislativa/2025/22419_22419_original.pdf



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

4. DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Evento	2025	2026
Redução permanente de despesa	95.978,08	103.762,19
Total	95.978,08	103.762,19

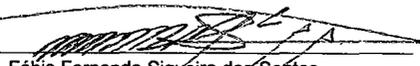
Premissas

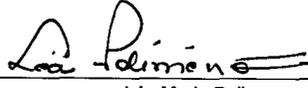
O montante de despesa criado por esta proposta não excederá o limite previsto com despesa de pessoal previsto legalmente.

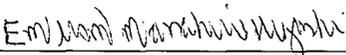
5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 4º, da LRF, que a despesa constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e é compatível com a LDO e o PPA. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Câmara da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP, 03 de fevereiro de 2025.


Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara


Léa Maria Polimeno
Diretora Administrativa e Financeira Interina – CRA-SP 138948


Emerson Massahiro Higashi
Contador – CRC SP-322601/O-9



LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 20/09/2013

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Cria a estrutura organizacional e institui o organograma da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, com fundamento no caput do art. 48, combinado com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei cria a estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, institui a representação gráfica desta estrutura através de organograma e dispõe sobre os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. A estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, criada por esta Lei, tem por finalidade prestar assistência técnica, jurídica, administrativa e institucional ao Poder Legislativo Municipal, em especial à Presidência, Mesa Diretora, Comissões e Vereadores.

§ 2º. O modelo de gestão adotado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista está baseado no planejamento integrado de ações, transparência e controle social sobre as atividades do Poder Legislativo.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Capítulo I

Da Estrutura Organizacional

Art. 2º. A estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista está assim constituída:

- I – Mesa Diretora;
- II – Gabinete da Presidência da Mesa da Câmara Municipal;
- III – Procuradoria Jurídica;
- IV – Assessoria de Imprensa;
- V – Suprimido (*Suprimido pela Lei Complementar nº 298/24*);
- VI – Departamento Legislativo;
- VII – Departamento Administrativo e Financeiro.

Capítulo II Da Mesa Diretora

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista é constituída na forma definida no art. 19 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. As Comissões Permanentes e Especiais de Inquérito, vinculadas à Mesa Diretora, são constituídas e tem as suas competências definidas na forma dos arts. 25, 26 e 27 da Lei Orgânica do Município.

Capítulo III Do Gabinete da Presidência da Mesa da Câmara Municipal

Art. 5º. O Gabinete da Presidência da Mesa é composto pelo órgão de assessoramento da Procuradoria Jurídica.

Art. 6º. São subordinados ao Gabinete da Presidência da Mesa os seguintes órgãos:

- I – Assessoria de Imprensa;



**ANEXO I
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO MANTIDO**

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete (i)	1	7.243,23 (ii)

(i) (Nomenclatura do cargo alterada pela Lei Complementar nº 220/18)

(ii) (Vencimento alterado pela Lei Complementar nº 299/24)

**ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS**

NOMENCLATURA	%	QUANTIDADE
Controlador Interno	20	1
Chefe de Setor	10	2
Encarregado de Serviço	40 (i)	1
Agente de Contratação (ii) (vi)	15	1
Membro da Equipe de Apoio (ii) (vi)	10	2
Pregoeiro (iii)	15	1
Ouvidor (iii)	15	1
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (iv)	15	1
Presidente da Comissão de Inventário (iv)	15	1
Membro da Comissão de Inventário (v)	10	2
Gestor de Contratos (v)	10	1
Fiscal de Contratos (v)	10	1
Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (v)	10	3
Membro da Comissão de Bolsas de Estudos (v)	10	3

(i) (porcentagem da gratificação alterada pela Lei Complementar nº 220/18)

(ii) (funções gratificadas criadas pela Lei Complementar nº 220/18)

(iii) (funções gratificadas criadas pela Lei Complementar nº 249/19)

(iv) (funções gratificadas criadas pela Lei Complementar nº 277/23)

(v) (funções gratificadas criadas pela Lei Complementar nº 298/24)

(vi) (Nomenclatura da função alterada pela Lei Complementar nº 298/24)

**ANEXO III
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
POR UNIDADE ADMINISTRATIVA**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gabinete da Presidência

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VÍNCULO
Chefe de Gabinete (i)	1	Cargo em comissão

(i) (Nomenclatura do cargo alterada pela Lei Complementar nº 220/18)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Controle Interno

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VÍNCULO
Controlador Interno	1	Função gratificada

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Departamento Legislativo

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VÍNCULO
Chefe de Setor	2	Função gratificada

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Departamento Administrativo e Financeiro

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VÍNCULO
Encarregado de Serviço	1	Função gratificada

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Núcleo de Licitações (i)

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VÍNCULO
Agente de Contratação (iii)	1	Função gratificada
Membro da Equipe de Apoio (iii)	2	Função gratificada

Lei Complementar nº 160/2013 - 21



LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 20/09/2013

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimento da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, institui tabelas de vencimento e dá outras providências.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, com fundamento no caput do art. 48, combinado com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento passa a obedecer as diretrizes básicas, fixadas nessa Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

- I – servidores públicos é o conjunto dos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão;
- II – cargo público de provimento efetivo é o conjunto indivisível de atribuições e responsabilidades, para ser exercido pelo servidor sob o regime jurídico instituído pela Lei Complementar nº 02, de 22 de setembro de 1997 - Estatuto dos servidores públicos civis da Prefeitura, Câmara, Autarquia e outros do Município de Paraguaçu Paulista e suas atualizações posteriores;
- III – cargo de provimento em comissão é o conjunto de tarefas e encargos de direção, chefia, assessoramento, podendo ser de livre nomeação e exoneração ou de nomeação restrita e de livre exoneração;
- IV – função gratificada é o conjunto de tarefas de direção, chefia, supervisão, coordenação e assessoramento que o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo agrega através de nomeação percebendo um complemento remuneratório;
- V – grupo ocupacional é o agrupamento de cargos de natureza, requisitos e responsabilidades semelhantes, que justifiquem tratamento de vencimento, segundo a natureza do trabalho ou grau de conhecimento exigido para seu desempenho;
- VI – referência é a designação numérica indicativa da posição do cargo na hierarquia da tabela de vencimento de seu grupo ocupacional;
- VII – faixa de vencimento é a escala de padrões de vencimento atribuídas a uma determinada referência;
- VIII – padrão de vencimento é a letra que identifica a remuneração recebida pelo servidor dentro da sua faixa de vencimento;
- IX – interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão por tempo de serviço ou por merecimento;
- X – progressão é a elevação do padrão de vencimento do servidor para o padrão imediatamente superior, nos termos estabelecidos para o cargo a que pertence, pelo critério de merecimento ou antiguidade, observadas as normas estabelecidas em lei e em regulamento específico.

Art. 3º Os cargos previstos no Anexo I – Quadro 1 desta Lei constituem o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo divididos em grupos ocupacionais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

§ 1º Os cargos constantes do Anexo I – Quadro 2 passam a receber as novas denominações nele estabelecidas.

§ 2º Os cargos constantes do Anexo I – Quadro 3 serão os criados a partir da publicação desta Lei, os definidos no Anexo I – Quadro 4 são os indicados para serem extintos na vacância e os relacionados no Anexo I – Quadro 5 são extintos.

§ 3º As tabelas de vencimento conforme os grupos ocupacionais são as constantes do Anexo II.

§ 4º As descrições e os requisitos de provimento dos cargos que compõem o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo são as constantes do Anexo III.



Quadro 5 – Quadro de cargos de provimento efetivo extintos

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Em 2013	
Agente de Atendimento	1
Agente de Informática	1
Assistente Contábil	1
Auxiliar de Copa	1
Diretor Financeiro	1
Em 2016	
Assessor Jurídico	1
Técnico em Informática	1
Motorista	1

(Quadro remodelado pela Lei Complementar nº 196/16)

ANEXO II TABELAS DE VENCIMENTO

(alterada pela Lei Complementar nº 168, de 31/01/2014)

(nova redação dada pela Lei Complementar nº 299, de 23/02/2024)

TABELA 1 - Operacional

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2667,71	2801,10	2941,15	3088,21	3242,62	3404,75	3574,99
2	2721,07	2857,12	2999,98	3149,97	3307,47	3472,85	3646,49
3	2775,49	2914,26	3059,97	3212,97	3373,62	3542,30	3719,42
4	2831,00	2972,55	3121,17	3277,23	3441,09	3613,15	3793,81
5	2887,62	3032,00	3183,60	3342,78	3509,92	3685,41	3869,68
6	2945,37	3092,64	3247,27	3409,63	3580,11	3759,12	3947,08
7	3004,28	3154,49	3312,22	3477,83	3651,72	3834,30	4026,02
8	3064,36	3217,58	3378,46	3547,38	3724,75	3910,99	4106,54
9	3125,65	3281,93	3446,03	3618,33	3799,25	3989,21	4188,67
10	3188,16	3347,57	3514,95	3690,70	3875,23	4068,99	4272,44
11	3251,93	3414,52	3585,25	3764,51	3952,74	4150,37	4357,89
12	3316,96	3482,81	3656,95	3839,80	4031,79	4233,38	4445,05
13	3383,30	3552,47	3730,09	3916,60	4112,43	4318,05	4533,95
14	3450,97	3623,52	3804,69	3994,93	4194,68	4404,41	4624,63
15	3519,99	3695,99	3880,79	4074,83	4278,57	4492,50	4717,12
16	3590,39	3769,91	3958,40	4156,32	4364,14	4582,35	4811,46
17	3662,20	3845,31	4037,57	4239,45	4451,42	4673,99	4907,69

TABELA 2 - Administrativo

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	3734,52	3921,24	4117,30	4323,17	4539,33	4766,30	5004,61
2	3809,21	3999,67	4199,65	4409,63	4630,12	4861,62	5104,70
3	3885,39	4079,66	4283,64	4497,83	4722,72	4958,85	5206,80
4	3963,10	4161,25	4369,32	4587,78	4817,17	5058,03	5310,93
5	4042,36	4244,48	4456,70	4679,54	4913,52	5159,19	5417,15
6	4123,21	4329,37	4545,84	4773,13	5011,79	5262,37	5525,49
7	4205,67	4415,96	4636,75	4868,59	5112,02	5367,62	5636,00
8	4289,79	4504,28	4729,49	4965,96	5214,26	5474,97	5748,72
9	4375,58	4594,36	4824,08	5065,28	5318,55	5584,47	5863,70
10	4463,09	4686,25	4920,56	5166,59	5424,92	5696,16	5980,97
11	4552,36	4779,97	5018,97	5269,92	5533,42	5810,09	6100,59
12	4643,40	4875,57	5119,35	5375,32	5644,08	5926,29	6222,60
13	4736,27	4973,08	5221,74	5482,83	5756,97	6044,81	6347,06
14	4831,00	5072,55	5326,17	5592,48	5872,11	6165,71	6474,00
15	4927,62	5174,00	5432,70	5704,33	5989,55	6289,03	6603,48
16	5026,17	5277,48	5541,35	5818,42	6109,34	6414,81	6735,55
17	5126,69	5383,03	5652,18	5934,79	6231,53	6543,10	6870,26



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TABELA 3 - Técnico Assistente														
Dias	de 1 a 1.825		de 1.826 a 3.650		de 3.651 a 5.475		de 5.476 a 7.300		de 7.301 a 9.125		de 9.126 a 10.950		de 10.951 a 12.775	
REF	A	B	C	D	E	F	G							
1	4862,63	5105,76	5361,05	5629,10	5910,56	6206,09	6516,39							
2	4959,88	5207,88	5468,27	5741,69	6028,77	6330,21	6646,72							
3	5059,08	5312,04	5577,64	5856,52	6149,35	6456,81	6779,65							
4	5160,26	5418,28	5689,19	5973,65	6272,33	6585,95	6915,25							
5	5263,47	5526,64	5802,97	6093,12	6397,78	6717,67	7053,55							
6	5368,74	5637,18	5919,03	6214,99	6525,74	6852,02	7194,62							
7	5476,11	5749,92	6037,41	6339,29	6656,25	6989,06	7338,52							
8	5585,64	5864,92	6158,16	6466,07	6789,37	7128,84	7485,29							
9	5697,35	5982,22	6281,33	6595,39	6925,16	7271,42	7634,99							
10	5811,30	6101,86	6406,95	6727,30	7063,67	7416,85	7787,69							
11	5927,52	6223,90	6535,09	6861,85	7204,94	7565,19	7943,45							
12	6046,07	6348,38	6665,79	6999,08	7349,04	7716,49	8102,31							
13	6166,99	6475,34	6799,11	7139,07	7496,02	7870,82	8264,36							
14	6290,33	6604,85	6935,09	7281,85	7645,94	8028,24	8429,65							
15	6416,14	6736,95	7073,79	7427,48	7798,86	8188,80	8598,24							
16	6544,46	6871,69	7215,27	7576,03	7954,83	8352,58	8770,21							
17	6675,35	7009,12	7359,57	7727,55	8113,93	8519,63	8945,61							

TABELA 4 - Técnico Superior														
Dias	de 1 a 1.825		de 1.826 a 3.650		de 3.651 a 5.475		de 5.476 a 7.300		de 7.301 a 9.125		de 9.126 a 10.950		de 10.951 a 12.775	
REF	A	B	C	D	E	F	G							
1	6802,69	7142,83	7499,97	7874,97	8268,72	8682,15	9116,26							
2	6938,75	7285,69	7649,97	8032,47	8434,09	8855,80	9298,59							
3	7077,52	7431,40	7802,97	8193,12	8602,77	9032,91	9484,56							
4	7219,07	7580,03	7959,03	8356,98	8774,83	9213,57	9674,25							
5	7363,45	7731,63	8118,21	8524,12	8950,33	9397,84	9867,73							
6	7510,72	7886,26	8280,57	8694,60	9129,33	9585,80	10065,09							
7	7660,94	8043,99	8446,18	8868,49	9311,92	9777,51	10266,39							
8	7814,16	8204,87	8615,11	9045,86	9498,16	9973,06	10471,72							
9	7970,44	8368,96	8787,41	9226,78	9688,12	10172,53	10681,15							
10	8129,85	8536,34	8963,16	9411,32	9881,88	10375,98	10894,78							
11	8292,45	8707,07	9142,42	9599,54	10079,52	10583,50	11112,67							
12	8458,30	8881,21	9325,27	9791,53	10281,11	10795,17	11334,92							
13	8627,46	9058,83	9511,78	9987,36	10486,73	11011,07	11561,62							
14	8800,01	9240,01	9702,01	10187,11	10696,47	11231,29	11792,86							
15	8976,01	9424,81	9896,05	10390,85	10910,40	11455,92	12028,71							
16	9155,53	9613,31	10093,97	10598,67	11128,60	11685,03	12269,29							
17	9338,64	9805,57	10295,85	10810,64	11351,18	11918,74	12514,67							

TABELA 5 - Gestor														
Dias	de 1 a 1.825		de 1.826 a 3.650		de 3.651 a 5.475		de 5.476 a 7.300		de 7.301 a 9.125		de 9.126 a 10.950		de 10.951 a 12.775	
REF	A	B	C	D	E	F	G							
1	10107,76	10613,15	11143,81	11701,00	12286,05	12900,35	13545,37							
2	10309,92	10825,41	11366,68	11935,02	12531,77	13158,36	13816,27							
3	10516,11	11041,92	11594,02	12173,72	12782,40	13421,52	14092,60							
4	10726,44	11262,76	11825,90	12417,19	13038,05	13689,95	14374,45							
5	10940,96	11488,01	12062,41	12665,53	13298,81	13963,75	14661,94							
6	11159,78	11717,77	12303,66	12918,85	13564,79	14243,03	14955,18							
7	11382,98	11952,13	12549,74	13177,22	13836,08	14527,89	15254,28							
8	11610,64	12191,17	12800,73	13440,77	14112,80	14818,45	15559,37							
9	11842,85	12434,99	13056,74	13709,58	14395,06	15114,81	15870,55							
10	12079,71	12683,69	13317,88	13983,77	14682,96	15417,11	16187,97							
11	12321,30	12937,37	13584,24	14263,45	14976,62	15725,45	16511,73							
12	12567,73	13196,12	13855,92	14548,72	15276,15	16039,96	16841,96							
13	12819,08	13460,04	14133,04	14839,69	15581,68	16360,76	17178,80							
14	13075,47	13729,24	14415,70	15136,49	15893,31	16687,98	17522,37							
15	13336,98	14003,82	14704,02	15439,22	16211,18	17021,74	17872,82							
16	13603,71	14283,90	14998,10	15748,00	16535,40	17362,17	18230,28							
17	13875,79	14569,58	15298,06	16062,96	16866,11	17709,41	18594,88							

Assinado por: **FABIO FERNANDO**
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2025.02.03
13:14:10 BRT



Assinado por: **CLEMENTE DA SILVA**
LIMA JUNIOR:25666889826,
2025.02.03 13:16:04 BRT



Assinado por: **LEANDRO MONTEIRO**
DE SIQUEIRA:36330153884,
2025.02.03 13:16:39 BRT



Assinado por: **AMAURI CARLOS**
CABOCLO:13725185840, 2025.02.03
13:17:44 BRT





DESPACHO

Encaminho o Projeto de Lei Complementar nº. 002/25, de autoria da Mesa Diretora, protocolizado nesta data, à Procuradoria Jurídica para análise da matéria e apresentação do respectivo parecer instrutivo. Informo que o projeto poderá ser objeto do regime de urgência especial na Sessão Ordinária a ser realizada em 03/02/2025, em 1º turno.

Gabinete da Presidência, 3 de fevereiro de 2025.

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Fábio Fernando Siqueira dos Santos.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2025.02.03
13:44:43 BRT



PROJETO protocolizado para tramitação

De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Vereadores <vereadores@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2025-02-03 13:46

plc_002-2025.pdf (~3.9 MB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/25, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2025, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme específica". Protocolo em 03/02/25.

...

Ediney Bueno
Setor de Processo Legislativo
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguacu Paulista - São Paulo

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PLC 002/25



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Jurídico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2025-02-03 13:47

 desp_plc_002.pdf (~194 KB)

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PLC 002/25

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

...

Ediney Bueno
Setor de Processo Legislativo
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguçu Paulista - São Paulo



Parecer Jurídico 5/2025

Protocolo 39961 Envio em 03/02/2025 15:31:54

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 02/2025

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, na qual *“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2025, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.”*

O reajuste ora concedido aos vencimentos dos servidores legislativos está em consonância com o reajuste conferido aos servidores municipais do Poder Executivo, concedido por meio da Lei Complementar nº 306/2025, que levou em consideração a inflação acumulada em 2024, de forma a assegurar que os vencimentos percebidos pelos servidores públicos não se tornem defasados no tempo, garantindo a manutenção do poder aquisitivo frente a desvalorização da moeda nacional.

O reajuste proposto está de acordo com os parâmetros legais, especialmente em face ao disposto no artigo 37, Inciso “X” da Constituição Federal, na qual prevê que toda alteração na remuneração dos servidores públicos e nos subsídios dos detentores de mandato eletivo se faça através de lei específica, como no caso em tela.

CF - Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Na mesma linha está a Lei Orgânica do Município, em simetria com a norma constitucional.

LOM - Art. 95 - A Administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Paraguaçu Paulista, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e mais os seguintes preceitos:

X - a remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que trata o art.87 desta Lei somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Plenário “Vereador Oscar Porfirio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Dessa forma, está de acordo com os preceitos legais e constitucionais.

A proposição, por se tratar de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, é de competência privativa da Mesa Diretora, se enquadrando quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 1º, II da Lei Orgânica e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

“LOM - Art. 55 - A iniciativas das leis cabe a qualquer Vereador, a Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do Município.

§1º - São de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora as proposituras que:

II - criem, transformem ou extingam cargos, emprego ou funções dos serviços da Câmara Municipal e fixem os vencimentos de seus servidores e os subsídios dos agentes políticos locais e;”

“C.F. - Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A proposição vem acompanhada do demonstrativo de geração de despesa obrigatória de caráter continuado, em atendimento ao art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A matéria é de natureza de lei complementar, conforme disposto no Art. 54, § Único, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, devendo ser submetida a dois turnos de votação, conforme previsto no artigo 239, § 1º, alínea “b” do Regimento Interno, bem como obter votos da maioria absoluta para sua aprovação, nos termos do artigo 53, § 1º, Inciso IV do Regimento Interno.

Art 54 –

Parágrafo único : São leis complementares, além de outras indicadas nesta lei, as que disponham sobre:

IVtodas as matérias relativas a cargos e salários, planos de reclassificação ou tabela de vencimentos, aumentos, revisões e vantagens pecuniárias, obedecidos os postulados constitucionais.”

“Art 239.....

§ 1º – Serão votados em dois turnos de discussão e votação:

b) os projetos de lei complementar;”

“Art 53 – O Plenário deliberará :

§ - Por maioria absoluta :

IV – Criação de cargos, funções e empregos da administração direta, autárquica e fundacional, bem como sua remuneração;”

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Lei Complementar é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 03 de fevereiro de 2025

Plenário “Vereador Oscar Porfirio Neto”

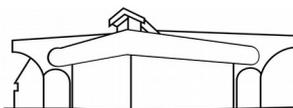
Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Mario Roberto Piazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2025.02.03
15:31:46 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Requerimento de Sessão 29/2025

Protocolo 39962 Envio em 03/02/2025 20:12:13

Requer regime de Urgência Especial para tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, conforme especifica.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal,

Em conformidade com o artigo 191, inc. I, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa, a Mesa Diretora da Câmara Municipal vêm requerer **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para a tramitação, na Sessão Ordinária a ser realizada nesta data, da seguinte matéria de sua autoria:

1-) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, que “*Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2025, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica*”.

Justifica o regime de urgência especial para tal projeto a fim de se evitar perda de oportunidade na implementação da medida proposta, tendo em vista que fevereiro é a data base dos servidores da Câmara Municipal, devendo ser submetida a dois turnos de discussão e votação, para aplicação ainda no referido mês.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de fevereiro de 2025.

MESA DIRETORA

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1ª Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLO
2ª Secretário

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

Assinado por: **FABIO FERNANDO**
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2025.02.03
20:07:28 BRT



Assinado por: **CLEMENTE DA SILVA**
LIMA JUNIOR:25666889826,
2025.02.03 20:08:22 BRT

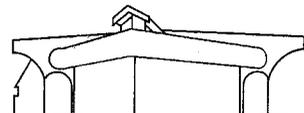


Assinado por: **AMAURI CARLOS**
CABOCLO:13725185840, 2025.02.03
20:09:06 BRT



Assinado por: **LEANDRO MONTEIRO**
DE SIQUEIRA:36330153884,
2025.02.03 20:11:54 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

REQUERIMENTO Nº 029/25
URGÊNCIA ESPECIAL

MESA DIRETORA

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

1ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 2025

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
2º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
3º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
4º	DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO	X			
5º	LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA	X			
6º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS			Presidindo a Sessão	
7º	JAMILSON DE SOUZA	X			
8º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
9º	OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO	X			
10º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
11º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
12º	AMAURI CARLOS CABOCLO	X			
13º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
	TOTAIS	12			

Leandro Monteiro

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Requerimento nº. 029/25-SO, de autoria da Mesa Diretora, que solicita regime de urgência especial para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº. 002/25, de sua autoria, foi deliberado na 1ª Sessão Ordinária realizada em 3 de fevereiro de 2025, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, incluir o projeto supracitado na pauta da Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária para apreciação em regime de urgência especial, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Casa.

Departamento Legislativo, 03 / 02 / 2025

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2025.02.03
21:28:49 BRT





Parecer de Relator Especial 5/2025

Protocolo 39963 Envio em 03/02/2025 21:34:26

Ao Projeto de Lei Complementar nº **002/2025**

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2025, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa reajustar os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2025, e promover alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

O índice de reajuste proposto no Projeto de Lei Complementar é de 5% (cinco por cento) aos vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal, em conformidade com o reajuste concedido pelo Executivo por meio da Lei Complementar nº 306/2025.

Conta a presente propositura com o Demonstrativo da Geração de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, demonstrando os efeitos do impacto financeiro e orçamentário da medida apresentada.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do 55, § 1º, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Ademais, o art. 4º deste Projeto de Lei Complementar determina que a vigência da Lei dar-se-á na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2025.

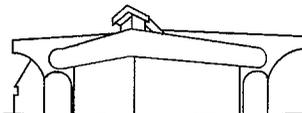
Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei Complementar nº 002/2025**, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de fevereiro de 2025.

JAMILSON DE SOUZA
Relator

Assinado por: JAMILSON DE
SOUZA:29736737802, 2025.02.03
21:32:50 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/25
URGÊNCIA ESPECIAL

MESA DIRETORA

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

1ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 2025

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
2º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
3º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
4º	DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO	X			
5º	LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA	X			
6º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS			Presidindo a Sessão	
7º	JAMILSON DE SOUZA	X			
8º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
9º	OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO	X			
10º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
11º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
12º	AMAURI CARLOS CABOCLO	X			
13º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
	TOTAIS	12	0		

Leandro Monteiro
LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº. 002/25, de autoria da Mesa Diretora, foi deliberado em 1ª turno e em regime de urgência especial na pauta da Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária realizada em 3 de fevereiro de 2025, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, disponibilizar o Projeto à pauta da Ordem do Dia da Próxima Sessão Plenária, para deliberação em 2º turno.

Departamento Legislativo, 03 / 02 / 2025

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2025.02.03
22:01:17 BRT





Ofício Nº 0022-2025 - C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de fevereiro de 2025.

A
Todos os Vereadores

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria que a pauta para a **2ª Sessão Ordinária** desta legislatura, a ser realizada na próxima **segunda-feira**, dia **17 de fevereiro de 2025**, está formada pelas seguintes matérias:

I - EXPEDIENTE

A) Indicações - sem necessidade de deliberação:

- De autoria do Vereador **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**:

1) INDICAÇÃO Nº 048/25, que *“Indica o recapeamento asfáltico no cruzamento das ruas Guarujá e Ujiro Nishiura, no Residencial Viena”*;

2) INDICAÇÃO Nº 049/25, que *“Indica o reparo asfáltico na valeta existente no cruzamento das ruas Paraíba e Aziz Salomão, no Jardim Murilo Macedo”*;

3) INDICAÇÃO Nº 052/25, que *“Indica a construção de canteiro central da Av. Sete de Setembro nas proximidades do Estádio Municipal”*;

4) INDICAÇÃO Nº 053/25, que *“Indica a instalação de placas junto às vagas públicas de estacionamento de veículos reservadas aos idosos em nosso município”*;

5) INDICAÇÃO Nº 054/25, que *“Indica a instalação de placas junto às vagas públicas de estacionamento de veículos reservadas às pessoas com deficiência em nosso município”*;

6) INDICAÇÃO Nº 055/25, que *“Indica a instalação de redutor de velocidade (lombada) na rua Manílio Gobbi, nas proximidades do cruzamento com a rua Maria Paula Gambier Costa”*;

7) INDICAÇÃO Nº 056/25, que *“Indica a instalação de redutor de velocidade (lombada) na rua Salmen Zauy, nas proximidades do nº 610, Vila Nova”*;

8) INDICAÇÃO Nº 057/25, que *“Indica a instalação de semáforo para pedestres no conjunto semafórico existente na Av. Brasil, cruzamento com a Rua Pref. José Deliberador, junto à Escola Sesi”*;

9) INDICAÇÃO Nº 058/25, que *“Indica a pavimentação de trecho da Av. Liberdade, nas proximidades do nº 167, no bairro Parque das Nações”*;

10) INDICAÇÃO Nº 059/25, que *“Indica o reparo asfáltico na valeta onde escorrem águas pluviais na Rua Presidente Costa e Silva, esquina com a Rua Elisa Mercedes Carvalho”*;

11) INDICAÇÃO Nº 066/25, que *“Indica o reparo asfáltico na valeta onde escorrem águas pluviais na Rua Ceará, esquina com a Rua João Pernica, Jardim Murilo Macedo”*.

Pauta da 2ª SO de 17/02/2025 - 1

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

- De autoria do Vereador **DANIEL RODRIGUES FAUSTINO:**
 - 12) INDICAÇÃO Nº 050/25**, que *“Indica ao sr. Prefeito Municipal a criação do programa bolsa atleta, conforme minuta anexa”.*
- De autoria do Vereador **LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA:**
 - 13) INDICAÇÃO Nº 051/25**, que *“Indica ao senhor Prefeito Municipal a realização de revisão urgente e reforma na estrutura hidráulica do Terminal Rodoviário do município, especialmente nos banheiros”.*
- De autoria do Vereador **DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO:**
 - 14) INDICAÇÃO Nº 060/25**, que *“Indica ao senhor Prefeito Municipal a providência de uma revitalização completa na Praça João Galhardo, conhecida como a praça do Panambi, que se encontra com graves problemas em sua estrutura”;*
 - 15) INDICAÇÃO Nº 062/25**, que *“Indica ao senhor Prefeito Municipal o estudo para a implementação retenção e recuo exclusivos para motocicletas nos semáforos e dá outras providências, no âmbito urbano do Município de Paraguaçu Paulista”.*
- De autoria do Vereador **OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO:**
 - 16) INDICAÇÃO Nº 061/25**, que *“Indica ao sr. Prefeito Municipal, em caráter de urgência, a construção de via de acesso, com asfaltamento do pavimento, da PGP-456 - 2,63 km que liga o Residencial Viena à Avenida Sete de Setembro”.*
- De autoria do Vereador **RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE:**
 - 17) INDICAÇÃO Nº 063/25**, que *“Indica ao sr. Prefeito Municipal expandir as aulas de zumba para os demais bairros”;*
 - 18) INDICAÇÃO Nº 064/25**, que *“Indica ao sr. Prefeito Municipal a instalação de insulfilme nos ônibus escolares que não possuem ar-condicionado”;*
 - 19) INDICAÇÃO Nº 065/25**, que *“Indica ao sr. Prefeito Municipal a construção de um balanço de água pluvial no cruzamento da Rua Fortaleza com a Avenida Manoel Antônio Souza, no Bairro Vila Prianti”.*
- De autoria do Vereador **AMAURI CARLOS CABOCLO:**
 - 20) INDICAÇÃO Nº 067/25**, que *“Indica ao senhor Prefeito Municipal a instalação de playground na área de bosque localizada em frente ao Velório Municipal”.*
- De autoria do Vereador **FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS:**
 - 21) INDICAÇÃO Nº 068/25**, que *“Indica ao senhor Prefeito Municipal, providências para a instalação de redutor de velocidade, do tipo lombada, nos termos da lei vigente, na rua das Rosas, na altura dos números 21 e 69, no Parque das Acácias”;*
 - 22) INDICAÇÃO Nº 069/25**, que *“Indica ao senhor Prefeito Municipal, providências para a instalação de redutor de velocidade, do tipo lombada, nos termos da lei vigente, na rua João Francisco Grilo, na altura do nº 253, na Vila Marim”;*
 - 23) INDICAÇÃO Nº 070/25**, que *“Indica ao senhor Prefeito Municipal, providências para a instalação de redutores de velocidade, do tipo lombada, nos termos da lei vigente, na rua Floriano Brochado, na altura dos números 200, 296 e 400, na divisa dos bairros Parque das Acácias e Vila Marim”;*
 - 24) INDICAÇÃO Nº 071/25**, que *“Indica ao senhor Prefeito Municipal, a providência para que seja atribuída a denominação de ‘José Américo de Aquino Thimoteo’ à Rua ‘A’ do Loteamento Residencial Vila Bela, conforme solicitação já feita em fevereiro de 2024, pelo então Presidente dessa Casa de Leis, vereador Paulo Roberto Pereira”;*

Pauta da 2ª SO de 17/02/2025 - 2

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



25) INDICAÇÃO Nº 072/25, que *"Indica ao senhor Prefeito Municipal a elaboração de projeto para ampla reforma e ampliação do Clube de Malha Azulão do Vale, que fica anexo ao Estádio Municipal Carlos Affini, pela avenida José Bonifácio, na Vila Marim"*;

26) INDICAÇÃO Nº 073/25, que *"Indica ao senhor Prefeito Municipal, providências para a instalação de uma canaleta de escoamento de águas pluviais, do tipo 'sarjetão', na esquina do cruzamento da avenida Sete de Setembro com a rua Expedicionários, no centro da cidade"*;

27) INDICAÇÃO Nº 074/25, que *"Indica ao senhor Prefeito Municipal, providências para a realização de serviço de poda e roçagem na divisa entre os bairros Conjunto Habitacional Aldo Monteiro Paes Leme e Residencial Viena"*;

28) INDICAÇÃO Nº 075/25, que *"Indica ao senhor Prefeito Municipal, providências para a realização da operação Tapa Buracos no Residencial Viena, em vários pontos do bairro"*;

29) INDICAÇÃO Nº 076/25, que *"Indica ao senhor Prefeito Municipal, a realização de recapeamento do piso asfáltico e pintura da sinalização horizontal (solo) de trânsito no cruzamento entre a rua Ataliba Leonel e avenida sete de Setembro"*.

- De autoria do Vereador **JAMILSON DE SOUZA**:

30) INDICAÇÃO Nº 077/25, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal, a realização urgente de limpeza da via e retirada da areia que se acumulou no trevo de acesso ao Residencial Sol Nascente, trazida pelas últimas chuvas"*;

31) INDICAÇÃO Nº 078/25, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal, o estudo da possibilidade de aquisição de novos tatames e armários para que os alunos do projeto de MMA da Vila Gammon possam usufruir melhor e com mais qualidade das aulas que lá recebem"*;

32) INDICAÇÃO Nº 079/25, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal, a realização de obra para rebaixar as guias nos pontos de acesso à avenida Ulisses Guimarães, no distrito industrial, para cadeirantes oriundos do Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi e do Parque das Nações, em dois pontos distintos, com implantação de sinalização viária"*;

33) INDICAÇÃO Nº 080/25, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal, a realização de ampla recuperação da ponte na estrada rural da Água Grande, no São Matheus, que dá acesso às propriedades rurais e ao Pesqueiro Esmeralda"*;

34) INDICAÇÃO Nº 081/25, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal, a realização, com urgência, de amplo mutirão de limpeza no Cemitério Municipal de Paraguaçu Paulista – Cemitério da Paz"*;

35) INDICAÇÃO Nº 082/25, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal, a implementação de uma vaga com reserva de espaço para carga e descarga, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, na avenida Paraguaçu entre a rua XV de Novembro e a rua Sete de Setembro, no centro"*.

B) Requerimentos – deliberação em bloco:

- De autoria do Vereador **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**:

1) REQUERIMENTO Nº 026/25, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações quanto a iluminação na Av. Campo Grande"*;

2) REQUERIMENTO Nº 027/25, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações quanto a iluminação pública no Loteamento Rancho Alegre"*;

3) REQUERIMENTO Nº 028/25, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações quanto ao horário de trabalho, a utilização de bens, automóveis e equipamentos de propriedade pública por diretores municipais"*;



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

4) REQUERIMENTO Nº 037/25, que *“Requer ao Sr. Prefeito Municipal informações e providências referentes a pintura e/ou instalação de placas em esquinas e/ou em postes de iluminação pública, contendo o nome das Ruas, Avenidas e Travessas de nossa cidade”;*

5) REQUERIMENTO Nº 038/25, que *“Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências referentes ao reparo na erosão existente na Rua Prof. Antônio Reginato, no Jardim Alvorada”;*

6) REQUERIMENTO Nº 039/25, que *“Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências referentes a pintura de área de espera para motocicletas, motonetas e ciclomotores junto à aproximação semaforica no município”;*

7) REQUERIMENTO Nº 040/25, que *“Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações sobre a reativação do trem turístico em nosso município”;*

8) REQUERIMENTO Nº 041/25, que *“Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações sobre o prédio destinado ao comércio popular, conhecido como ‘camelódromo’”;*

9) REQUERIMENTO Nº 042/25, que *“Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências referentes aos equipamentos utilizados nos consultórios odontológicos nos postos de saúde em nosso município”;*

10) REQUERIMENTO Nº 059/25, que *“Requer ao Sr. Prefeito, informações e providências, se existe projetos que possa melhorar o ambiente escolar, para nossos alunos e Professores, em salas de aula”.*

- De autoria do Vereador **PAULO ROBERTO PEREIRA**:

11) REQUERIMENTO Nº 030/25, que *“Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a instalação de um redutor de velocidade na Rua D. Pedro II, na altura do nº 332, Barra Funda”.*

- De autoria do Vereador **DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**:

12) REQUERIMENTO Nº 032/25, que *“Requer ao sr. Prefeito Municipal informações detalhadas sobre as ações implementadas para conter o avanço da dengue em nosso município”;*

13) REQUERIMENTO Nº 033/25, que *“Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre as ações e programas em andamento ou planejados para a geração de emprego e renda no município”;*

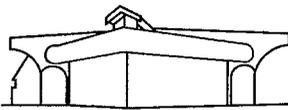
14) REQUERIMENTO Nº 034/25, que *“Requer ao sr. Prefeito Municipal informações e providências quanto à iluminação da Praça da Vila Gammon, local de grande importância para a comunidade”;*

15) REQUERIMENTO Nº 044/25, que *“Requer ao sr. Prefeito Municipal informações quanto a estudos para a criação da Secretaria do Bem-Estar Animal, visando a implementação de políticas públicas voltadas à proteção, controle e cuidado dos animais no município”;*

16) REQUERIMENTO Nº 045/25, que *“Requer ao sr. Prefeito Municipal informações e providências quanto à possibilidade de implantação de uma campanha para captação de material proveniente de restos de construção, visando sua utilização na manutenção das estradas rurais do município”;*

17) REQUERIMENTO Nº 046/25, que *“Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a implantação de radares eletrônicos na cidade”;*

18) REQUERIMENTO Nº 055/25, que *“Requer ao sr. Prefeito Municipal informações detalhadas acerca do funcionamento do frigorífico municipal, especialmente no que tange à concessão de uso firmada para sua operação”.*



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

- De autoria do Vereador **LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA**:
 - 19) REQUERIMENTO Nº 036/25**, que *“Requer informações sobre a construção do prédio que irá abrigar a unidade de saúde do Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi”*;
 - 20) REQUERIMENTO Nº 057/25**, que *“Requer informações sobre a estrutura e funcionamento da agência em Paraguaçu Paulista do serviço estadual do Poupatempo”*.

- De autoria do Vereador **DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO**:
 - 21) REQUERIMENTO Nº 036/25**, que *“Requer ao sr. Prefeito informações sobre o funcionamento do Centro de Educação Ambiental – CEA”*;
 - 22) REQUERIMENTO Nº 043/25**, que *“Requer ao sr. Prefeito informações sobre a convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo para a realização da Atividade Delegada”*;
 - 23) REQUERIMENTO Nº 048/25**, que *“Requer ao sr. Gerente da Caixa Econômica Federal – Agência de Paraguaçu Paulista, sobre as condições das filas que são formadas na área externa da agência”*;
 - 24) REQUERIMENTO Nº 049/25**, que *“Requer ao sr. Prefeito informações sobre valores e aplicações das arrecadações do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), pagos ao município advindos da praça de pedágio localizada na rodovia Manílio Gobbi”*.

- De autoria do Vereador **JAMILSON DE SOUZA**:
 - 25) REQUERIMENTO Nº 047/25**, que *“Requer ao sr. Prefeito Municipal informações quanto a estudos para abertura das Farmácias Populares aos sábados e domingos”*;
 - 26) REQUERIMENTO Nº 050/25**, que *“Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre informações e providências quanto ao funcionamento do cinema municipal, considerando sua importância cultural, educacional e de lazer para a população”*.

- De autoria do Vereador **OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO**:
 - 27) REQUERIMENTO Nº 051/25**, que *“Requer informações sobre as condições atuais do Centro Comunitário do distrito da Roseta”*.

- De autoria do Vereador **JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**:
 - 28) REQUERIMENTO Nº 052/25**, que *“Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre as ações e medidas adotadas para o cumprimento da Lei Municipal nº 3.313/2020, que dispõe sobre a identificação, realinhamento e remoção de cabos e fios da rede aérea dos postes do município”*;
 - 29) REQUERIMENTO Nº 053/25**, que *“Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre as ações e políticas públicas voltadas à população em situação de rua no município”*;
 - 30) REQUERIMENTO Nº 054/25**, que *“Requer informações sobre os atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde (UBS) da Vila Popular aos sábados e no horário estendido”*.

- De autoria do Vereador **CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**:
 - 31) REQUERIMENTO Nº 056/25**, que *“Requer informações sobre a possibilidade da aquisição de um caminhão com cabine suplementar para atender os servidores públicos que realizam seus trabalhos na zona rural do município”*.

- De autoria do Vereador **RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE**:
 - 32) REQUERIMENTO Nº 058/25**, que *“Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a execução de melhorias no Bairro Primavera”*.



- De autoria do Vereador **FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**:

33) REQUERIMENTO Nº 060/25, que *“Requer informações sobre a participação de Paraguaçu Paulista no Sistema Nacional de Cultura SNC”*;

34) REQUERIMENTO Nº 061/25, que *“Requer informações sobre a situação atual do prédio que abrigou, por muitos anos, a EMEIF (R) Professora Doracil Dina Benício em Sapezal”*.

II - ORDEM DO DIA

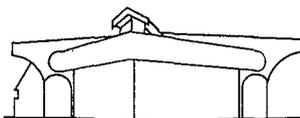
I - Matéria em 2º turno de discussão e votação:

1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/25, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que *“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2025, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme específica”*.

Informamos que os arquivos digitais de todas as matérias acima descritas foram encaminhados ao e-mail institucional de Vossa Senhoria para conhecimento e acompanhamento das deliberações durante a sessão.

Atenciosamente,


FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/25

2º TURNO

MESA DIRETORA

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

2ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
2º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
3º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
4º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
5º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS			Presidindo a Sessão	
6º	DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO	X			
7º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
8º	AMAURI CARLOS CABOCLO	X			
9º	JAMILSON DE SOUZA	X			
10º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
11º	LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA	X			
12º	OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO	X			
13º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
	TOTAIS	12			

Leandro Monteiro

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº. 002/25, de autoria da Mesa Diretora, foi deliberado em 2ª turno na pauta da Ordem do Dia da 2ª Sessão Ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2025, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior promulgação da respectiva Lei Complementar pela Presidência da Casa.

Departamento Legislativo, 17 / 02 / 2025

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2025.02.17
22:08:30 BRT





Autógrafo 5/2025

Protocolo 40085 Envio em 18/02/2025 08:01:36

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002-2025

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2025, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,0% (cinco por cento) os vencimentos mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. O reajuste de que trata esta Lei incide sobre:

I - o vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013, referente ao cargo de provimento em comissão;

II - os vencimentos contidos no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, referentes aos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Em razão do reajuste ora promovido o Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29 de janeiro de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA

1º Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLO

2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete



ANEXOS – Projeto de Lei Complementar nº 002/2025

CERTIFICAMOS que os **Anexos** do Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, que “*Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2025, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme específica*”, foram aprovados com o Projeto, na totalidade, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 005/25**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de fevereiro de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLO
2º Secretário



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2025.02.17 22:12:17 BRT



Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2025.02.17
22:12:40 BRT



Assinado por: AMAURI CARLOS
CABOCLO:13725185840, 2025.02.17
22:13:19 BRT



Assinado por: LEANDRO MONTEIRO
DE SIQUEIRA:36330153884,
2025.02.17 22:15:13 BRT



Assinado por: THIAGO RAMOS
FRANCISCETTI:33424976881,
2025.02.17 22:18:38 BRT



LEI COMPLEMENTAR Nº 307, DE 18/02/2025

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2025, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,0% (cinco por cento) os vencimentos mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. O reajuste de que trata esta Lei incide sobre:

I - o vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013, referente ao cargo de provimento em comissão;

II - os vencimentos contidos no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, referentes aos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Em razão do reajuste ora promovido o Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de fevereiro de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete



ANEXO I

O valor do vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
[...]	[...]	7.605,39

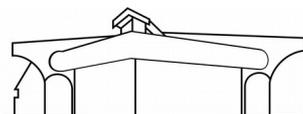
ANEXO II

As tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013 passam a vigorar da seguinte forma:

TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA 1 - Operacional							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2801,10	2941,15	3088,21	3242,62	3404,75	3574,99	3753,74
2	2857,12	2999,98	3149,97	3307,47	3472,85	3646,49	3828,81
3	2914,26	3059,97	3212,97	3373,62	3542,30	3719,42	3905,39
4	2972,55	3121,17	3277,23	3441,09	3613,15	3793,81	3983,50
5	3032,00	3183,60	3342,78	3509,92	3685,41	3869,68	4063,17
6	3092,64	3247,27	3409,63	3580,11	3759,12	3947,08	4144,43
7	3154,49	3312,22	3477,83	3651,72	3834,30	4026,02	4227,32
8	3217,58	3378,46	3547,38	3724,75	3910,99	4106,54	4311,87
9	3281,93	3446,03	3618,33	3799,25	3989,21	4188,67	4398,10
10	3347,57	3514,95	3690,70	3875,23	4068,99	4272,44	4486,06
11	3414,52	3585,25	3764,51	3952,74	4150,37	4357,89	4575,79
12	3482,81	3656,95	3839,80	4031,79	4233,38	4445,05	4667,30
13	3552,47	3730,09	3916,60	4112,43	4318,05	4533,95	4760,65
14	3623,52	3804,69	3994,93	4194,68	4404,41	4624,63	4855,86
15	3695,99	3880,79	4074,83	4278,57	4492,50	4717,12	4952,98
16	3769,91	3958,40	4156,32	4364,14	4582,35	4811,46	5052,04
17	3845,31	4037,57	4239,45	4451,42	4673,99	4907,69	5153,08

TABELA 2 - Administrativo							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	3921,24	4117,30	4323,17	4539,33	4766,30	5004,61	5254,84
2	3999,67	4199,65	4409,63	4630,12	4861,62	5104,70	5359,94
3	4079,66	4283,64	4497,83	4722,72	4958,85	5206,80	5467,14
4	4161,25	4369,32	4587,78	4817,17	5058,03	5310,93	5576,48
5	4244,48	4456,70	4679,54	4913,52	5159,19	5417,15	5688,01
6	4329,37	4545,84	4773,13	5011,79	5262,37	5525,49	5801,77
7	4415,96	4636,75	4868,59	5112,02	5367,62	5636,00	5917,80
8	4504,28	4729,49	4965,96	5214,26	5474,97	5748,72	6036,16
9	4594,36	4824,08	5065,28	5318,55	5584,47	5863,70	6156,88
10	4686,25	4920,56	5166,59	5424,92	5696,16	5980,97	6280,02
11	4779,97	5018,97	5269,92	5533,42	5810,09	6100,59	6405,62
12	4875,57	5119,35	5375,32	5644,08	5926,29	6222,60	6533,73
13	4973,08	5221,74	5482,83	5756,97	6044,81	6347,06	6664,41
14	5072,55	5326,17	5592,48	5872,11	6165,71	6474,00	6797,70
15	5174,00	5432,70	5704,33	5989,55	6289,03	6603,48	6933,65
16	5277,48	5541,35	5818,42	6109,34	6414,81	6735,55	7072,32
17	5383,03	5652,18	5934,79	6231,53	6543,10	6870,26	7213,77



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TABELA 3 - Técnico Assistente

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	5105,76	5361,05	5629,10	5910,56	6206,09	6516,39	6842,21
2	5207,88	5468,27	5741,69	6028,77	6330,21	6646,72	6979,06
3	5312,04	5577,64	5856,52	6149,35	6456,81	6779,65	7118,64
4	5418,28	5689,19	5973,65	6272,33	6585,95	6915,25	7261,01
5	5526,64	5802,97	6093,12	6397,78	6717,67	7053,55	7406,23
6	5637,18	5919,03	6214,99	6525,74	6852,02	7194,62	7554,35
7	5749,92	6037,41	6339,29	6656,25	6989,06	7338,52	7705,44
8	5864,92	6158,16	6466,07	6789,37	7128,84	7485,29	7859,55
9	5982,22	6281,33	6595,39	6925,16	7271,42	7634,99	8016,74
10	6101,86	6406,95	6727,30	7063,67	7416,85	7787,69	8177,08
11	6223,90	6535,09	6861,85	7204,94	7565,19	7943,45	8340,62
12	6348,38	6665,79	6999,08	7349,04	7716,49	8102,31	8507,43
13	6475,34	6799,11	7139,07	7496,02	7870,82	8264,36	8677,58
14	6604,85	6935,09	7281,85	7645,94	8028,24	8429,65	8851,13
15	6736,95	7073,79	7427,48	7798,86	8188,80	8598,24	9028,15
16	6871,69	7215,27	7576,03	7954,83	8352,58	8770,21	9208,72
17	7009,12	7359,57	7727,55	8113,93	8519,63	8945,61	9392,89

TABELA 4 - Técnico Superior

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	7142,83	7499,97	7874,97	8268,72	8682,15	9116,26	9572,07
2	7285,69	7649,97	8032,47	8434,09	8855,80	9298,59	9763,52
3	7431,40	7802,97	8193,12	8602,77	9032,91	9484,56	9958,79
4	7580,03	7959,03	8356,98	8774,83	9213,57	9674,25	10157,96
5	7731,63	8118,21	8524,12	8950,33	9397,84	9867,73	10361,12
6	7886,26	8280,57	8694,60	9129,33	9585,80	10065,09	10568,34
7	8043,99	8446,18	8868,49	9311,92	9777,51	10266,39	10779,71
8	8204,87	8615,11	9045,86	9498,16	9973,06	10471,72	10995,30
9	8368,96	8787,41	9226,78	9688,12	10172,53	10681,15	11215,21
10	8536,34	8963,16	9411,32	9881,88	10375,98	10894,78	11439,51
11	8707,07	9142,42	9599,54	10079,52	10583,50	11112,67	11668,30
12	8881,21	9325,27	9791,53	10281,11	10795,17	11334,92	11901,67
13	9058,83	9511,78	9987,36	10486,73	11011,07	11561,62	12139,70
14	9240,01	9702,01	10187,11	10696,47	11231,29	11792,86	12382,50
15	9424,81	9896,05	10390,85	10910,40	11455,92	12028,71	12630,15
16	9613,31	10093,97	10598,67	11128,60	11685,03	12269,29	12882,75
17	9805,57	10295,85	10810,64	11351,18	11918,74	12514,67	13140,41

TABELA 5 - Gestor

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	10613,15	11143,81	11701,00	12286,05	12900,35	13545,37	14222,63
2	10825,41	11366,68	11935,02	12531,77	13158,36	13816,27	14507,09
3	11041,92	11594,02	12173,72	12782,40	13421,52	14092,60	14797,23
4	11262,76	11825,90	12417,19	13038,05	13689,95	14374,45	15093,17
5	11488,01	12062,41	12665,53	13298,81	13963,75	14661,94	15395,04
6	11717,77	12303,66	12918,85	13564,79	14243,03	14955,18	15702,94
7	11952,13	12549,74	13177,22	13836,08	14527,89	15254,28	16017,00
8	12191,17	12800,73	13440,77	14112,80	14818,45	15559,37	16337,34
9	12434,99	13056,74	13709,58	14395,06	15114,81	15870,55	16664,08
10	12683,69	13317,88	13983,77	14682,96	15417,11	16187,97	16997,36
11	12937,37	13584,24	14263,45	14976,62	15725,45	16511,73	17337,31
12	13196,12	13855,92	14548,72	15276,15	16039,96	16841,96	17684,06
13	13460,04	14133,04	14839,69	15581,68	16360,76	17178,80	18037,74
14	13729,24	14415,70	15136,49	15893,31	16687,98	17522,37	18398,49
15	14003,82	14704,02	15439,22	16211,18	17021,74	17872,82	18766,46
16	14283,90	14998,10	15748,00	16535,40	17362,17	18230,28	19141,79
17	14569,58	15298,06	16062,96	16866,11	17709,41	18594,88	19524,63



Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2025.02.18
10:04:46 BRT



Assinado por: THIAGO RAMOS
FRANCISCHETTI:33424976881,
2025.02.18 10:32:21 BRT



Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2025

Ano I | Edição nº 1041

Página 2 de 4

Poder Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista



LEI COMPLEMENTAR Nº 307, DE 18/02/2025

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2025, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,0% (cinco por cento) os vencimentos mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. O reajuste de que trata esta Lei incide sobre:

I - o vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013, referente ao cargo de provimento em comissão;

II - os vencimentos contidos no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, referentes aos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Em razão do reajuste ora promovido o Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de fevereiro de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCETTI
Chefe de Gabinete

Lei Complementar nº 307, de 18/02/2025 - 1

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

Norma Jurídica
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO I

O valor do vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
[...]	[...]	7.605,39

ANEXO II

As tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013 passam a vigorar da seguinte forma:

TABELAS DE VENCIMENTOS

Dias	de 1 a 1825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2801,10	2941,15	3088,21	3242,62	3404,75	3574,99	3753,74
2	2857,12	2999,98	3149,97	3307,47	3472,85	3646,49	3828,81
3	2914,26	3059,97	3212,97	3373,62	3542,30	3719,42	3905,39
4	2972,55	3121,17	3277,23	3441,09	3613,15	3793,81	3983,50
5	3032,00	3183,60	3342,78	3509,92	3685,41	3869,68	4063,17
6	3092,64	3247,27	3409,63	3580,11	3759,12	3947,08	4144,43
7	3154,49	3312,22	3477,83	3651,72	3834,30	4026,02	4227,32
8	3217,58	3378,46	3547,38	3724,75	3910,99	4106,54	4311,87
9	3281,93	3446,03	3618,33	3799,25	3989,21	4188,67	4398,10
10	3347,57	3514,95	3690,70	3875,23	4068,99	4272,44	4486,06
11	3414,52	3585,25	3764,51	3952,74	4150,37	4357,89	4575,79
12	3482,81	3656,95	3839,80	4031,79	4233,38	4445,05	4667,30
13	3552,47	3730,09	3916,60	4112,43	4318,05	4533,95	4760,65
14	3623,52	3804,69	3994,93	4194,68	4404,41	4624,63	4855,86
15	3695,99	3880,79	4074,83	4278,57	4492,50	4717,12	4952,98
16	3769,91	3958,40	4156,32	4364,14	4582,35	4811,46	5052,04
17	3845,31	4037,57	4239,45	4451,42	4673,99	4907,69	5153,08

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	3921,24	4117,30	4323,17	4539,33	4766,30	5004,61	5254,84
2	3999,67	4199,65	4409,63	4630,12	4861,62	5104,70	5359,94
3	4079,66	4283,64	4497,83	4722,72	4958,85	5206,80	5467,14
4	4161,25	4369,32	4587,78	4817,17	5058,03	5310,93	5576,48
5	4244,48	4456,70	4679,54	4913,52	5159,19	5417,15	5688,01
6	4329,37	4545,84	4773,13	5011,79	5262,37	5525,49	5801,77
7	4415,96	4636,75	4868,59	5112,02	5367,62	5636,00	5917,80
8	4504,28	4729,49	4965,96	5214,26	5474,97	5748,72	6036,16
9	4594,36	4824,08	5065,28	5318,55	5584,47	5863,70	6156,88
10	4686,25	4920,56	5166,59	5424,92	5696,16	5980,97	6280,02
11	4779,97	5018,97	5269,92	5533,42	5810,09	6100,59	6405,62
12	4875,57	5119,35	5375,32	5644,08	5926,29	6222,60	6533,73
13	4973,08	5221,74	5482,83	5756,97	6044,81	6347,06	6664,41
14	5072,55	5326,17	5592,48	5872,11	6165,71	6474,00	6797,70
15	5174,00	5432,70	5704,33	5989,55	6289,03	6603,48	6933,65
16	5277,48	5541,35	5818,42	6109,34	6414,81	6735,55	7072,32
17	5383,03	5652,18	5934,79	6231,53	6543,10	6870,26	7213,77

Lei Complementar nº 307, de 18/02/2025 - 2

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

Norma Jurídica
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	5105,76	5361,05	5629,10	5910,56	6206,09	6516,39	6842,21
2	5207,88	5468,27	5741,69	6028,77	6330,21	6646,72	6979,06
3	5312,04	5577,64	5856,52	6149,35	6456,81	6779,65	7118,64
4	5418,28	5689,19	5973,65	6272,33	6585,95	6915,25	7261,01
5	5526,64	5802,97	6093,12	6397,78	6717,67	7053,55	7406,23
6	5637,18	5919,03	6214,99	6525,74	6852,02	7194,62	7554,35
7	5749,92	6037,41	6339,29	6656,25	6989,06	7338,52	7705,44
8	5864,92	6158,16	6466,07	6789,37	7128,84	7485,29	7859,55
9	5982,22	6281,33	6595,39	6925,16	7271,42	7634,99	8016,74
10	6101,86	6406,95	6727,30	7063,67	7416,85	7787,69	8177,08
11	6223,90	6535,09	6861,85	7204,94	7565,19	7943,45	8340,62
12	6348,38	6665,79	6999,08	7349,04	7716,49	8102,31	8507,43
13	6475,34	6799,11	7139,07	7496,02	7870,82	8264,36	8677,58
14	6604,85	6935,09	7281,85	7645,94	8028,24	8429,65	8851,13
15	6736,95	7073,79	7427,48	7798,86	8188,80	8598,24	9028,15
16	6871,69	7215,27	7576,03	7954,83	8352,58	8770,21	9208,72
17	7009,12	7359,57	7727,55	8113,93	8519,63	8945,61	9392,89

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	7142,83	7499,97	7874,97	8268,72	8682,15	9116,26	9572,07
2	7285,69	7649,97	8032,47	8434,09	8855,80	9298,59	9763,52
3	7431,40	7802,97	8193,12	8602,77	9032,91	9484,56	9958,79
4	7580,03	7959,03	8356,98	8774,83	9213,57	9674,25	10157,96
5	7731,63	8118,21	8524,12	8950,33	9397,84	9867,73	10361,12
6	7886,26	8280,57	8694,60	9129,33	9585,80	10065,09	10568,34
7	8043,99	8446,18	8868,49	9311,92	9777,51	10266,39	10779,71
8	8204,87	8615,11	9045,86	9498,16	9973,06	10471,72	10995,30
9	8368,96	8787,41	9226,78	9688,12	10172,53	10681,15	11215,21
10	8536,34	8963,16	9411,32	9881,88	10375,98	10894,78	11439,51
11	8707,07	9142,42	9599,54	10079,52	10583,50	11112,67	11668,30
12	8881,21	9325,27	9791,53	10281,11	10795,17	11334,92	11901,67
13	9058,83	9511,78	9987,36	10486,73	11011,07	11561,62	12139,70
14	9240,01	9702,01	10187,11	10696,47	11231,29	11792,86	12382,50
15	9424,81	9896,05	10390,85	10910,40	11455,92	12028,71	12630,15
16	9613,31	10093,97	10598,67	11128,60	11685,03	12269,29	12882,75
17	9805,57	10295,85	10810,64	11351,18	11918,74	12514,67	13140,41

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	10613,15	11143,81	11701,00	12286,05	12900,35	13545,37	14222,63
2	10825,41	11366,68	11936,02	12531,77	13158,36	13816,27	14507,09
3	11041,92	11594,02	12173,72	12782,40	13421,52	14092,60	14797,23
4	11262,76	11825,90	12417,19	13038,05	13689,95	14374,45	15093,17
5	11488,01	12062,41	12665,53	13298,81	13963,75	14661,94	15395,04
6	11717,77	12303,66	12918,85	13564,79	14243,03	14955,18	15702,94
7	11952,13	12549,74	13177,22	13836,08	14527,69	15254,28	16017,00
8	12191,17	12800,73	13440,77	14112,80	14818,45	15569,37	16337,34
9	12434,99	13056,74	13709,59	14395,06	15114,81	15897,55	16664,08
10	12683,69	13317,88	13983,77	14682,96	15417,11	16187,97	16997,36
11	12937,37	13584,24	14263,45	14976,62	15725,45	16511,73	17337,31
12	13196,12	13855,92	14548,72	15276,15	16039,96	16841,96	17684,04
13	13460,04	14133,04	14839,69	15581,68	16360,76	17178,80	18037,74
14	13729,24	14415,70	15136,49	15893,31	16687,98	17522,37	18398,49
15	14003,82	14704,02	15439,22	16211,18	17021,74	17872,82	18766,46
16	14283,90	14998,10	15748,00	16535,40	17362,17	18230,28	19141,79
17	14569,58	15298,06	16062,96	16866,11	17709,41	18594,88	19524,63

Norma Jurídica
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Lei Complementar nº 307, de 18/02/2025 - 3

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerinio Mathews, 205 – Fone (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br